



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900  
União da Vitória – Paraná.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024**  
**(Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2024 – Processo Administrativo n.º 65/2024)**  
**LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público n.º 03/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

**Objeto:** Seleção de Projetos Culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.

**Período de Inscrições (Presencial):** de 27 de junho de 2024 até o dia 05 de julho de 2024 das 12h00min às 18h00min, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, centro, andar térreo – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600-900.

Todas as datas das sessões públicas de seleção estão disponíveis no Edital: Cronograma. O Edital na íntegra e todos seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMUVA.

Informações Complementares: [cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2024.

**FRANCIELE C. MISTURINI**  
Secretária Municipal de Cultura

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS” EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de União da Vitória-PR.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a Seleção de Projetos Culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.

## 2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 91.949,13 (Noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 As despesas ocorrerá à conta Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Decreto Nº 185/2024, sendo:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00	01054



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de União da Vitória, vigente à época do pagamento, será retido na fonte incidindo sobre o valor bruto concedido, conforme Decreto Municipal nº 333/2023.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1. Pode se inscrever no Edital agentes culturais residentes no município de União da Vitória/PR no mínimo 01 (um) ano completo.

3.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e  
IV - agentes culturais que não cumpriram com as obrigações da lei Aldir Blanc I, conforme Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc 04/2020 e 05/2020, do município de União da Vitória/PR.

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

## **5. COTAS**

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada, conforme Anexo VIII;

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 27 de junho de 2024 à 05 de julho de 2024.**

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico em envelope lacrado no setor de protocolo da prefeitura situado em Rua: Dr. Cruz Machado nº 205 – Térreo em horário de expediente das 12h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção - Etapa Mérito do Edital n.º 03/2024.**

7.2. Em seguida, deverá encaminhar o projeto para o E-mail: [cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br).



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

7.3. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Comprovante de residência;
- b) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- c) Currículo do proponente (Anexo X);
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto (anexo XI);
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- h) Comprovação de cadastro através do SIC ( Sistema de Informação da Cultura) através do número do código de cadastro. (link para inscrição <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>).

7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) e poderá ser contemplado com no máximo com 01 (um) projeto.

7.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias.

7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas



referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 é o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.



10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia **30 de novembro de 2024.**

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão formada por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) servidor do Conselho Municipal de Cultura de União da Vitória, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória e 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Comunicação de União da Vitória, nomeados pelo Decreto Nº 71/2024.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória/PR.

12.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

12.7. Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, através dos endereços eletrônicos: <https://uniaodavitoria.pr.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1. PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

#### **14.1.2. PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **06/08/2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de novembro de 2024, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado conforme interesse do Poder Público.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**



18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://uniaodavitoria.pr.gov.br/>.

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br) - telefone (42) 3522-7157.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal da Cultura.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de Dezembro de 2024.

18.10. Cronograma do presente edital:

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
<b>01</b>	Publicação do Edital;	17/06/2024
<b>02</b>	Período de Impugnação do Edital;	24/06/2024 a 26/06/2024
<b>03</b>	Período de Inscrições (presencial);	27/06/2024 a 05/07/2024
<b>04</b>	Análise de Avaliação e Seleção de Mérito;	08/07/2024 a 11/07/2024
<b>05</b>	Publicação da Avaliação e Seleção de Mérito;	12/07/2024
<b>06</b>	Período de Recursos;	15/07/2024 a 17/07/2024



07	Entrega dos Documentos de Habilitação;	15/07/2024 a 18/07/2024
08	Análise de Habilitação;	19/07/2024 a 24/07/2024
09	Publicação dos Resultados dos Recursos da Seleção de Mérito;	19/07/2024
10	Publicação do Resultado dos Habilitados e Inabilitados;	25/07/2024
11	Período de Recurso da Etapa de Habilitação;	26/07/2024 a 30/07/2024
12	Publicação do Resultado Final;	01/08/2024
13	Assinatura do Termo de Execução;	02/08/2024 a 06/08/2024

\*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública

18.11. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Detalhamento do objeto e financiamento
- **Anexo III** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- **Anexo IV** - Critérios de Seleção;
- **Anexo V** - Termo de Execução Cultural;
- **Anexo VI** - Relatório de Execução do Objeto;
- **Anexo VII** - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- **Anexo VIII** - Declaração Étnico-racial;
- **Anexo IX** - Carta Consubstanciada;
- **Anexo X** - Modelo de Currículo;
- **Anexo XI** - Modelo de Mini Currículo;

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2024.

.....  
**FRANCIELE C. MISTURINI**  
**Secretária Municipal de Cultura**

.....  
**BACHIR ABBAS**  
**Prefeito**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

# **ANEXO “01”**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Chamamento Público para SELEÇÃO DE PROJETOS culturais de “OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória – Paraná, nos termos e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**Chamamento Público para SELEÇÃO DE PROJETOS culturais de “OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artes Visuais (Grafite e Muralismo)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
Artes Plásticas (Pintura em tela e madeira)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
Cultura Popular (capoeira)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 91.949,13</b>

1.2. Estima-se a utilização total de R\$ 91.949,13 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, destina-se ao apoio e fomento da cultura no Brasil, com ênfase em setores impactados pela pandemia de COVID-19. A seleção de projetos culturais nos "Outros Segmentos da Cultura" envolve critérios específicos que devem ser observados pelos proponentes:

#### **4.1. Inscrição:**

4.1.1. Podem se inscrever no chamamento, agentes culturais residentes no município de União da Vitória, que residam no município pelo tempo mínimo de 01 (um) ano, possuidores da idade mínima de 18 anos completos até o último dia do período de inscrição;

4.1.2. O agente cultural pode ser:

4.1.2.1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

4.1.2.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras);

4.1.2.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, entre outras);

4.1.2.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.1.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.1.3.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4.1.3.2. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### **4.2. Documentação Necessária:**

6.2.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio físico em envelope lacrado no setor de protocolo da prefeitura situado em Rua: Dr. Cruz Machado nº 205 – Térreo em horário de expediente das 12h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção.

4.2.2. A seleção dos projetos será composta das seguintes etapas:

4.2.2.1. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

4.2.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, pessoa física e jurídica.

4.2.3. Para a fase de Análise de mérito cultural dos projetos o(a) proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:



- a) Comprovante de residência;
- b) Formulário de inscrição;
- c) Currículo ou portfólio do(a) proponente, por meio do qual comprove a experiência na área cultural almejada;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- f) Comprovação de cadastro através do SIC (Sistema de Informação da Cultura) através do número do código de cadastro (link para inscrição <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>).

4.2.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2.4. O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo 10 (dez) dias, após o prazo de recursos do edital.

4.2.4. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias apresentar por meio de protocolo físico, no endereço evidenciado no item 4.2.1., os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**4.2.4.1 Se o(a) proponente for PESSOA FÍSICA:**

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pelo site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais, vez pela qual deverá ser apresentada declaração assinada pelo agente cultural:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**4.2.4.1 Se o(a) proponente for PESSOA JURÍDICA:**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

#### **4.3. Proposta de Projeto:**

4.3.1. Descrição detalhada do projeto, incluindo objetivos, público-alvo, metodologia, cronograma de execução, e justificativa;

4.3.2. Orçamento detalhado, especificando todos os custos previstos para a execução do projeto;

4.3.3. Plano de contrapartidas sociais, educativas ou culturais que serão oferecidas à comunidade.

#### **4.4. Critérios de Avaliação:**

4.4.1. Relevância cultural e impacto social do projeto;

4.4.2. Originalidade e inovação;

4.4.3. Viabilidade técnica e financeira;

4.4.4. Capacidade de execução demonstrada pelo proponente;

4.4.5. Inclusão de diversidade e promoção da equidade de gênero, raça e acessibilidade.

#### **4.5. Regulamentação Específica:**

4.5.1. Atender às normas específicas do edital lançado pelo órgão gestor de cultura.

#### **4.6. Legalidade:**

4.6.1. Proponentes não podem ter pendências legais ou estar em situação de inadimplência com órgãos públicos.

4.6.2. Estão vedados de se inscrever no presente chamamento, os seguintes proponentes:

I – que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital e/ou na etapa de análise de propostas e/ou na etapa de julgamento de recursos;

III – que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – que os agentes culturais que não cumpriram com as obrigações da Lei Aldir Blanc I conforme editais do Processo de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc do município de União da Vitória N<sup>os</sup> 04/2020 e 05/2020.



#### **4.7. Processo de Seleção**

O processo de seleção inclui as seguintes etapas:

##### 4.7.1. Inscrição e Envio de Propostas:

Os interessados devem submeter suas propostas dentro do prazo estipulado no edital, atendendo a todos os requisitos e apresentando a documentação completa.

##### 4.7.2. Análise Técnica e Documental:

As propostas são avaliadas por uma comissão técnica que verifica a conformidade documental e a adequação às diretrizes do edital.

##### 4.7.3. Avaliação de Mérito:

Os Projetos que atendem aos requisitos passam para a fase de avaliação de mérito, onde são analisados os aspectos culturais, sociais, técnicos e financeiros.

##### 4.7.4. Publicação de Resultados:

A lista de projetos aprovados é publicada, e os proponentes são informados para prosseguir com os trâmites de formalização do apoio financeiro.

##### 4.7.5. Formalização e Execução:

Após a aprovação, os proponentes assinam um termo de compromisso ou contrato de apoio, iniciando a execução do projeto conforme o cronograma e orçamento aprovados.

##### 4.7.6. Prestação de Contas:

Ao final do projeto, os beneficiários devem apresentar relatórios de execução e prestação de contas detalhados, conforme exigido pelo órgão gestor.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória/PR coordenará a execução do objeto, rigorosamente de acordo com o que for ofertado agente cultural selecionado. Os projetos selecionados celebrarão um Termo de Execução Cultural, visando incentivar diversas formas de manifestações culturais e contribuir para a valorização e a preservação da diversidade cultural no Brasil.

5.2. São objetivos específicos da execução do objeto:

5.2.1. Promover a diversidade cultural por meio do apoio a diferentes segmentos culturais.

5.2.2. Garantir a inclusão e a equidade no acesso aos recursos culturais.

5.2.3. Estimular a inovação e a criatividade nos projetos culturais.

5.2.4. Fortalecer a economia criativa e gerar impacto social positivo.

5.3. Categorias de Projetos:



Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes categorias, conforme descrito no Anexo I do Edital:

**5.3.1. Artes Visuais (Grafite e Muralismo):** Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância de capacitação em artes visuais, na linguagem Grafite e Muralismo, promovendo a valorização da identidade local com elementos da nossa cultura, e visando à construção da noção de pertencimento aos moradores do Bairro Panorama. As oficinas de formação e qualificação, de Artes Visuais (GRAFITE e MURALISMO) com duração de 06 (seis), 03 (três) dias na semana, 20 (vinte) horas mês, oficina com 15 (quinze) alunos. As despesas para a realização da proposta é de inteira responsabilidade do proponente, exemplo, tintas spray. A Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizará o espaço para as Oficinas no Centro Comunitário do Bairro Panorama.

5.3.1.1. Os projetos devem ter como objeto: Ações de capacitação, formação e qualificações tais como oficinas, cursos, ações educativas.

**5.3.2. Artes Plásticas:** Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância de capacitação na área de artes plásticas, pintura em tela e madeira. As oficinas de formação e qualificação em Artes Plásticas com duração de 06 (seis) meses, 03 (três) dias na semana, 20 (vinte) horas mês, oficina com 15 (quinze) alunos. Fica a cargo do proponente disponibilizar telas, pincéis e tinta acrílica, entre outros itens que se fizer necessário para o bom andamento das oficinas. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará o espaço para as Oficinas no Centro Comunitário do Bairro Panorama.

5.3.2.1. Os projetos devem ter como objeto: Ações de capacitação, formação e qualificações tais como oficinas, cursos, ações educativas.

**5.3.3. Cultura Popular (Capoeira):** Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância de capacitação na área da Capoeira, aprimorando os fundamentos gerais da Capoeira: movimentos de ataque, defesa, contra-ataque e acrobáticos, ritmos, toques e cantos, conhecimento dos instrumentos – berimbau, pandeiro, atabaque, reco-reco e agogô – parte histórica, social e filosófica da Capoeira. É fundamental que o instrutor estimule a participação do aluno em todos os momentos do processo pedagógico: planejamento, execução e avaliação das atividades. Assim, valorizará os alunos como atores e autores do processo e não como simples executantes das atividades propostas. Serão 06 (seis) meses de formação e qualificação, 03 (três) dias na semana, 20 (vinte) horas mês. Oficina com 15 (quinze) alunos. Fica a cargo do proponente disponibilizar vestuários (camisetas). A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará o espaço no Centro Comunitário do Bairro Panorama.

5.3.3.1. Os projetos devem ter como objeto: Ações de capacitação, formação e qualificações tais como oficinas, cursos, ações educativas.

A execução do objeto do Chamamento Público de Seleção de Projetos Culturais de "Outros Segmentos da Cultura" da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, tem como principal finalidade incentivar a diversidade cultural e promover a inclusão social por meio do apoio financeiro a projetos inovadores e de alto impacto cultural. Com uma estrutura bem definida e critérios claros, o edital visa garantir a transparência, eficiência e eficácia na



utilização dos recursos públicos, beneficiando diretamente a comunidade cultural e a sociedade brasileira como um todo.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.3. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas em instruções internas, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. São indicados para fiscalização:

- Gestor: Francielle C. Misturini - Secretária Municipal de Cultura;
- Fiscal: Liamar Aparecida da Silva – Matrícula n.º 1-1490801;
- Fiscal Substituto: Ricardo Sommer – Matrícula n.º 1-991504475.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o projeto exatamente conforme a proposta aprovada, incluindo atividades, cronograma, metas e orçamento.
- b) Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para as finalidades previstas no projeto aprovado.



- c) Manter registros detalhados e comprovantes de todas as despesas realizadas com os recursos recebidos.
- d) Apresentar relatórios parciais e final de execução, detalhando o progresso das atividades, cumprimento das metas e a aplicação dos recursos.
- e) Incluir na prestação de contas todos os comprovantes de despesas, notas fiscais, recibos e outros documentos financeiros que comprovem a correta aplicação dos recursos.
- f) Garantir transparência nas informações prestadas, facilitando a auditoria e o controle pelos órgãos competentes.
- g) Incluir a marca da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura ou órgão equivalente, e quaisquer outros créditos exigidos, em todo material de divulgação do projeto.
- h) Informar ao público e aos beneficiários que o projeto é realizado com recursos públicos provenientes da Lei Paulo Gustavo.
- i) Permitir o acesso dos técnicos do órgão responsável e de outros órgãos de controle ao local de execução do projeto, documentos e informações necessárias para o monitoramento e avaliação.
- j) Colaborar plenamente com os processos de monitoramento, avaliação e fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.
- k) Assegurar que o projeto contribua efetivamente para a valorização da diversidade cultural e o alcance dos objetivos sociais e culturais estabelecidos no edital.
- l) Implementar ações que gerem impacto positivo e benefícios tangíveis para a comunidade e os grupos sociais envolvidos.
- m) Cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo legislações trabalhistas, fiscais e ambientais.
- n) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução do projeto, isentando o órgão público de qualquer responsabilidade.
- o) Apresentar um relatório final detalhado ao término do projeto, incluindo uma avaliação dos resultados alcançados, impacto cultural e social, e uma prestação de contas final.
- p) Devolver ao órgão responsável quaisquer recursos não utilizados ou que não puderem ser devidamente comprovados.

#### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Liberar os recursos financeiros conforme o cronograma estabelecido no Termo de Execução Cultural, garantindo que os agentes culturais recebam os fundos de maneira tempestiva para a execução do projeto.
- b) Condicionar a liberação das parcelas subsequentes à aprovação dos relatórios parciais de execução e prestação de contas apresentados pelos agentes culturais.
- c) Realizar o acompanhamento contínuo dos projetos, promovendo visitas técnicas e reuniões periódicas para monitorar o progresso e assegurar que as atividades estão sendo realizadas conforme o plano aprovado.
- d) Implementar um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar a execução dos projetos e garantir a eficiência na utilização dos recursos.
- e) Oferecer capacitações e suporte técnico aos agentes culturais, auxiliando na execução dos projetos e na correta aplicação dos recursos.



- f) Fornecer orientações claras e diretrizes sobre a execução dos projetos, a prestação de contas e o cumprimento das exigências legais e normativas.
- g) Publicar periodicamente os resultados e impactos dos projetos culturais apoiados, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade.
- h) Garantir a transparência no processo de seleção dos projetos culturais, divulgando os critérios de avaliação e os resultados das seleções.
- i) Manter todos os documentos e informações relativos aos projetos disponíveis para auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno e externo.
- j) Adotar medidas corretivas em caso de identificação de irregularidades ou desvios na execução dos projetos, incluindo a suspensão de pagamentos e a exigência de devolução de recursos, quando necessário.
- k) Cumprir todas as legislações e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas relativas à administração pública, controle de gastos públicos, transparência e prestação de contas.
- l) Assegurar que todos os processos administrativos relativos à contratação e ao acompanhamento dos projetos sejam conduzidos de forma ética, transparente e eficiente.
- m) Realizar avaliações periódicas do impacto cultural e social dos projetos apoiados, medindo os resultados alcançados em termos de promoção da diversidade cultural, inclusão social e desenvolvimento comunitário.
- n) Elaborar e divulgar relatórios de impacto detalhados, evidenciando os benefícios e resultados concretos proporcionados pelos projetos culturais apoiados pela Lei Paulo Gustavo.

7.3. O termo de execução contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Após a assinatura do termo de execução contratual, o órgão ou entidade convocará o representante da credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano de complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44,31).

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata por meio físico em envelope lacrado no setor de protocolo da prefeitura situado em Rua: Dr. Cruz Machado



nº 205 – Térreo em horário de expediente das 12h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção - Etapa Mérito do Edital n.º 03/2024.**

9.2. Em seguida, deverá encaminhar o projeto para o E-mail: [cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br).

9.3. Etapas da contratação:

9.3.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

9.3.1.1. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

9.3.1.1.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.3.1.1.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3.1.1.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão formada por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) servidor do Conselho Municipal de Cultura de União da Vitória, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória e 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Comunicação de União da Vitória, nomeados pelo Decreto Nº 71/2024.

9.3.1.1.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória/PR.

9.3.1.1.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3.1.1.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.3.1.1.7. Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.3.1.1.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

9.3.1.1.9. Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



9.3.1.1.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.1.1.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, através dos endereços eletrônicos: <https://uniaodavitoria.pr.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

9.4.1.2. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

9.4.1.2.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.4.1.2.1.1. Se **PESSOA FÍSICA:**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.4.1.2.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.3.1.2.1.2. Se **PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.3.1.2.1.2.1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



9.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.5. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) e poderá ser contemplado com no máximo com 01 (um) projeto.

9.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias.

9.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

9.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se a utilização total de R\$ 91.949,13 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

10.2. Na seleção de projetos para firmar o termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) serão selecionados 03 (três) projetos no valor de R\$ 30.649,71 (trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) cada, conforme demonstrado a seguir:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artes Visuais (Grafite e Muralismo)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
Artes Plásticas (Pintura em tela e madeira)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
Cultura Popular (capoeira)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 91.949,13</b>



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
299	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01054

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2024.

.....  
**FRANCIELLE C. MISTURINI**  
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Secretaria Municipal de Cultura

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SELEÇÃO DE PROJETOS culturais de “OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória – Paraná.**



## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	04
DADOS DO PROCESSO.....	04
DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	05
DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	05
DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	06
DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	06
DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	09
DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	10
DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	11
DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	13
DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	13
DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	14
DAS PRIVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	14
DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	15
DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.....	15
DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO.....	15
DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	16
DA MATRIZ DE RISCO.....	16
DOS RESPONSÁVEIS.....	18



## 1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal n.º 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações, chamamentos e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel crucial na fase inicial de qualquer projeto ou aquisição, fornecendo uma análise detalhada das necessidades, viabilidade e possíveis abordagens para alcançar os objetivos estabelecidos. No contexto dos chamamentos públicos, o ETP é fundamental para embasar as decisões estratégicas e operacionais para atender à necessidade demandada.

Em razão disso, o presente documento visa apresentar uma visão geral do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o chamamento almejado, destacando a importância da análise preliminar, as etapas do processo, os critérios de avaliação e os benefícios esperados, apresentando os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Assim, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, buscando garantir uma abordagem informada e estratégica para a aquisição dos serviços necessários, otimizando recursos e maximizando os resultados para o Município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 14.133/2021;  
Lei Complementar n.º 123/2006;  
Instrução Normativa Federal n.º 040/2020;  
Decreto Municipal n.º 216/2023  
Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

## 2. DOS DADOS DO PROCESSO

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Prefeitura Municipal de União da Vitória
<b>Secretaria Administrativa Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Cultura



<b>Objeto:</b>	SELEÇÃO DE PROJETOS culturais de “OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória – Paraná.
----------------	--

### 3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

3.1. A Seleção de Projetos culturais de “OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, é realizado com recursos do Governo Federal repassadas por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

3.2. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, também, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

3.3. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e a abertura do edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de União da Vitória - Paraná.

3.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória elabora o edital com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023. Na realização do edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

3.5. A Seleção de Projetos Culturais nas "OUTRAS ÁREAS DA CULTURA" é voltada para a seleção de projetos de apoio as outras áreas da cultura tipificadas na própria lei, sendo, Artes Visuais (grafite e Muralismo), Artes Plásticas (pintura em tela e madeira) e Cultura Popular (capoeira).

3.6. A seleção de artistas se justifica pela necessidade de apoiar as atividades, objetivando fomentar o setor cultural, e, assim, consequentemente trazer ao Município opção de participar das oficinas, considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres das três esferas de governo.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

4.1. A cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e educacional de uma sociedade. Reconhecendo a importância de fomentar e apoiar as diversas



manifestações culturais, o Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, disponibiliza recursos para incentivar projetos culturais em todo o país. Esta iniciativa visa fortalecer o setor cultural, proporcionando oportunidades de crescimento, inovação e inclusão.

4.2. O Brasil é um país rico em diversidade cultural, com inúmeras tradições, expressões artísticas e práticas culturais. Em razão disso, é essencial apoiar e valorizar esta diversidade, garantindo que todos os segmentos culturais tenham a oportunidade de prosperar e contribuir para a identidade cultural municipal, estadual e nacional.

4.3. Isso porque, os projetos culturais têm o potencial de impulsionar o desenvolvimento local, gerando empregos, promovendo o turismo e estimulando a economia criativa. O apoio a iniciativas culturais pode resultar em benefícios econômicos significativos para o Município de União da Vitória/PR.

4.4. Desta forma, é crucial democratizar o acesso à cultura, assegurando que todas as pessoas, independentemente de sua localização geográfica, condição socioeconômica ou origem étnica, possam desfrutar e participar de atividades culturais. O financiamento de projetos culturais amplia o alcance das ações culturais e promove a inclusão social.

4.5. O setor cultural é um campo fértil para a inovação e a criatividade. Apoiar projetos culturais incentiva a experimentação artística, a criação de novas linguagens e formas de expressão, e a interação entre diferentes áreas do conhecimento. Em razão disso, a seleção de projetos culturais de "OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA" para receberem apoio financeiro é uma medida essencial para promover a diversidade, inclusão e desenvolvimento cultural no Brasil. Os recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo representam uma oportunidade única para fortalecer o setor cultural, incentivar a inovação artística e garantir que todas as manifestações culturais tenham o apoio necessário para florescer. Este chamamento público é, portanto, uma ação estratégica para a promoção e valorização da cultura brasileira, com impactos positivos para a sociedade como um todo.

## **5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II**

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) é uma prática fundamental para o planejamento e a gestão eficiente dos recursos públicos. No contexto da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que visa apoiar financeiramente projetos culturais, a inclusão dessa iniciativa no PCA é essencial para assegurar a alocação adequada de recursos e o cumprimento dos objetivos estratégicos da administração pública.

A previsão do chamamento e seleção de projetos culturais de "OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA" no Plano de Contratações Anual é uma medida estratégica que garante a alocação eficiente e transparente dos recursos disponíveis por meio da Lei Paulo Gustavo. Esse



planejamento permite que a administração pública atenda às necessidades do setor cultural, promovendo a diversidade, a inclusão e o desenvolvimento sustentável da cultura no Brasil.

## **6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III**

A Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, destina-se ao apoio e fomento da cultura no Brasil, com ênfase em setores impactados pela pandemia de COVID-19. A seleção de projetos culturais nos "Outros Segmentos da Cultura" envolve critérios específicos que devem ser observados pelos proponentes:

### **6.1. Inscrição:**

6.1.1. Podem se inscrever no chamamento, agentes culturais residentes no município de União da Vitória, que residam no município pelo tempo mínimo de 01 (um) ano, possuidores da idade mínima de 18 anos completos até o último dia do período de inscrição;

6.1.2. O agente cultural pode ser:

6.1.2.1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

6.1.2.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras);

6.1.2.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, entre outras);

6.1.2.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.1.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6.1.3.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

6.1.3.2. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### **6.2. Documentação Necessária:**

6.2.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio físico em envelope lacrado no setor de protocolo da prefeitura situado em Rua: Dr. Cruz Machado nº 205 – Térreo em horário de expediente das 12h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção.

6.2.2. A seleção dos projetos será composta das seguintes etapas:

6.2.2.1. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

6.2.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, pessoa física e jurídica.



6.2.3. Para a fase de Análise de mérito cultural dos projetos o(a) proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Comprovante de residência;
- b) Formulário de inscrição;
- c) Currículo ou portfólio do(a) proponente, por meio do qual comprove a experiência na área cultural almejada;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- f) Comprovação de cadastro através do SIC (Sistema de Informação da Cultura) através do número do código de cadastro (link para inscrição <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>).

6.2.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.2.4. O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo 10 (dez) dias, após o prazo de recursos do edital.

6.2.4. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias apresentar por meio de protocolo físico, no endereço evidenciado no item 6.2.1., os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**6.2.4.1 Se o(a) proponente for PESSOA FÍSICA:**

- I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pelo site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais, vez pela qual deverá ser apresentada declaração assinada pelo agente cultural:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

**6.2.4.1 Se o(a) proponente for PESSOA JURÍDICA:**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR;
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

### **6.3. Proposta de Projeto:**

- 6.3.1. Descrição detalhada do projeto, incluindo objetivos, público-alvo, metodologia, cronograma de execução, e justificativa;
- 6.3.2. Orçamento detalhado, especificando todos os custos previstos para a execução do projeto;
- 6.3.3. Plano de contrapartidas sociais, educativas ou culturais que serão oferecidas à comunidade.

### **6.4. Critérios de Avaliação:**

- 6.4.1. Relevância cultural e impacto social do projeto;
- 6.4.2. Originalidade e inovação;
- 6.4.3. Viabilidade técnica e financeira;
- 6.4.4. Capacidade de execução demonstrada pelo proponente;
- 6.4.5. Inclusão de diversidade e promoção da equidade de gênero, raça e acessibilidade.

### **6.5. Regulamentação Específica:**

- 6.5.1. Atender às normas específicas do edital lançado pelo órgão gestor de cultura.

### **6.6. Legalidade:**

- 6.6.1. Proponentes não podem ter pendências legais ou estar em situação de inadimplência com órgãos públicos.
- 6.6.2. Estão vedados de se inscrever no presente chamamento, os seguintes proponentes:
  - I – que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - II – que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital e/ou na etapa de análise de propostas e/ou na etapa de julgamento de recursos;
  - III – que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
  - IV – que os agentes culturais que não cumpriram com as obrigações da Lei Aldir Blanc I conforme editais do Processo de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc do município de União da Vitória N<sup>os</sup> 04/2020 e 05/2020.

### **6.7. Processo de Seleção**

O processo de seleção inclui as seguintes etapas:

#### **6.7.1. Inscrição e Envio de Propostas:**



Os interessados devem submeter suas propostas dentro do prazo estipulado no edital, atendendo a todos os requisitos e apresentando a documentação completa.

**6.7.2. Análise Técnica e Documental:**

As propostas são avaliadas por uma comissão técnica que verifica a conformidade documental e a adequação às diretrizes do edital.

**6.7.3. Avaliação de Mérito:**

Os Projetos que atendem aos requisitos passam para a fase de avaliação de mérito, onde são analisados os aspectos culturais, sociais, técnicos e financeiros.

**6.7.4. Publicação de Resultados:**

A lista de projetos aprovados é publicada, e os proponentes são informados para prosseguir com os trâmites de formalização do apoio financeiro.

**6.7.5. Formalização e Execução:**

Após a aprovação, os proponentes assinam um termo de compromisso ou contrato de apoio, iniciando a execução do projeto conforme o cronograma e orçamento aprovados.

**6.7.6. Prestação de Contas:**

Ao final do projeto, os beneficiários devem apresentar relatórios de execução e prestação de contas detalhados, conforme exigido pelo órgão gestor.

**7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV**

Estima-se a utilização total de R\$ 91.949,13 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

Na seleção de projetos para firmar o termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) serão selecionados 03 (três) projetos no valor de R\$ 30.649,71 (trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), cada, conforme demonstrado a seguir:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artes Visuais (Grafite e Muralismo)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
Artes Plásticas	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71



(Pintura em tela e madeira)						
Cultura Popular (capoeira)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 91.949,13</b>

#### **8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V**

Considerando que nos anos de 2020 a 2022 a pandemia do COVID 19, chegou paralisando produções, impedindo o funcionamento do setor cultural. No Brasil, esse impacto ocorre em empresas já fragilizadas anteriormente pela crise institucional do setor, no município de União da Vitória/PR não foi diferente a questão da paralisação dos artistas. Com a pandemia do COVID 19 os trabalhadores da cultura foram os primeiros a parar com suas atividades artísticas e os últimos a retornar no mercado artístico cultural. O município de União da Vitória/PR possui uma expressiva e talentosa gama de artistas dos mais diversos campos, sendo assim a Secretaria Municipal de Cultura, tem elaborado extenso calendário anual de eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover com maior facilidade a difusão cultural.

#### **9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI**

Na seleção de projetos para firmar o termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) serão selecionados 03 (três) projetos no valor de R\$ 30.649,71 (trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) cada, conforme demonstrado a seguir:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artes Visuais (Grafite e Muralismo)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
Artes Plásticas (Pintura em tela e madeira)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
Cultura Popular (capoeira)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 91.949,13</b>

#### **10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII**



A solução proposta para o edital de chamamento público visa a seleção de projetos culturais nos "Outros Segmentos da Cultura" de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo. Esta solução abrange desde a estruturação do edital até a execução e monitoramento dos projetos selecionados, garantindo transparência, eficiência e impacto cultural significativo.

São os objetivos do presente chamamento:

- Fomentar a diversidade cultural: Apoiar uma ampla gama de segmentos culturais que não se enquadram nos setores tradicionais.
- Promover a inclusão e a equidade: Garantir a participação de grupos historicamente marginalizados ou com menos acesso a recursos.
- Estimular a inovação cultural: Incentivar projetos que tragam novas abordagens e soluções criativas para a cultura.

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)  
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
(...)  
XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

licitação. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Assim, a estruturação de um edital de chamamento público eficaz para a seleção de projetos culturais nos "Outros Segmentos da Cultura" de acordo com a Lei Paulo Gustavo requer um planejamento detalhado e transparente. A solução apresentada busca garantir a inclusão, a diversidade cultural, e a promoção de projetos inovadores que atendam às necessidades culturais da sociedade brasileira, assegurando um processo justo e eficaz desde a inscrição até a execução e monitoramento dos projetos selecionados.

#### **11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII**

A decisão de permitir o parcelamento no Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos Culturais nos "Outros Segmentos da Cultura" da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, pode ser justificada com base em diversas razões práticas, financeiras e administrativas. O parcelamento pode oferecer vantagens tanto para os proponentes quanto para a gestão pública, conforme observa-se a seguir:

Melhor Planejamento Financeiro: O parcelamento dos recursos permite aos proponentes um melhor planejamento financeiro ao longo do ciclo do projeto. Isso ajuda na gestão do fluxo de caixa, garantindo que os recursos estejam disponíveis conforme as necessidades específicas de cada fase do projeto.

Redução de Riscos Financeiros: O recebimento dos recursos em parcelas menores reduz o risco financeiro para os proponentes, especialmente para aqueles com menor capacidade financeira inicial. Isso pode evitar a necessidade de grandes adiantamentos de capital ou endividamento para iniciar o projeto.

Controle Progressivo: O parcelamento facilita um acompanhamento mais contínuo e detalhado do andamento do projeto. A liberação de recursos em etapas condicionadas à prestação de contas parcial permite um controle mais rigoroso sobre a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas.

Correção de Rumo: A liberação parcelada permite que a administração pública identifique e corrija eventuais desvios ou problemas na execução do projeto em tempo hábil, antes da liberação das próximas parcelas. Isso melhora a eficácia do monitoramento e a qualidade da execução do projeto.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segurança na Aplicação dos Recursos: Parcelar os recursos reduz o risco de má gestão ou uso indevido dos fundos públicos, uma vez que a liberação está condicionada ao cumprimento de etapas e metas pré-estabelecidas. A administração pública pode reter ou suspender parcelas futuras em caso de não conformidade, protegendo o investimento público.

Estímulo à Participação: A possibilidade de receber recursos de forma parcelada pode incentivar a participação de um maior número de proponentes, incluindo aqueles com menos experiência em gestão financeira de grandes projetos.

A decisão de permitir o parcelamento no Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos Culturais nos "Outros Segmentos da Cultura" da Lei Paulo Gustavo é fundamentada em razões que promovem a segurança financeira, a inclusão de proponentes diversos, a transparência e a eficácia do acompanhamento dos projetos. Essa abordagem oferece vantagens significativas tanto para os proponentes quanto para a administração pública, assegurando uma gestão mais eficiente dos recursos e um maior impacto cultural e social dos projetos apoiados.

## **12 DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX**

O Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos Culturais de "Outros Segmentos da Cultura" visa alcançar diversos resultados que contribuem para o fortalecimento e valorização da cultura no Município de União da Vitória/PR, destacando:

- Promover a valorização e preservação de manifestações culturais diversas, contemplando segmentos culturais menos tradicionais e frequentemente marginalizados;
- Aumentar a visibilidade e reconhecimento de culturas regionais e locais no cenário nacional;
- Garantir acesso equitativo aos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo, incentivando a participação de agentes culturais de diferentes perfis socioeconômicos;
- Garantir acesso equitativo aos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo, incentivando a participação de agentes culturais de diferentes perfis socioeconômicos;
- Promover a sustentabilidade financeira dos agentes culturais, proporcionando condições para que continuem suas atividades após o término do financiamento;
- Incentivar a inovação e a criatividade nos projetos culturais, promovendo novas formas de expressão e uso de tecnologias;
- Gerar impacto social positivo através de projetos culturais que promovam a coesão social, a inclusão e o desenvolvimento comunitário;
- Assegurar uma gestão transparente e eficiente dos recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo, garantindo que sejam utilizados de forma responsável e impactante.

O Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos Culturais nos "Outros Segmentos da Cultura" da Lei Paulo Gustavo pretende alcançar resultados que fortaleçam a diversidade cultural, promovam a inclusão e equidade, estimulem a economia criativa, incentivem a inovação, gerem impacto social positivo e assegurem a transparência na gestão dos recursos. Esses resultados são



essenciais para o desenvolvimento cultural sustentável do Brasil, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva, justa e criativa.

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

As providências prévias para um Chamamento e Seleção de Projetos Culturais de "OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA", conforme estipulado pela Lei Federal 14.133/2021, envolvem a identificação clara das partes envolvidas, uma descrição detalhada do chamamento, definição das condições financeiras, estabelecimento das responsabilidades de cada parte, definição de prazos e cronograma, além da inclusão de termos e condições gerais que regerão a relação contratual.

Essas medidas são essenciais para garantir a validade e eficácia do contrato, bem como para proteger os interesses de todas as partes, assegurando que o Chamamento e Seleção de Projetos Culturais de "OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA" seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos.

### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII**

O Chamamento e Seleção de Projetos Culturais de "OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA" pode estar associada a uma série de possíveis impactos ambientais, mas também existem medidas mitigadoras que podem ser implementadas para reduzir esses impactos. Aqui estão alguns exemplos:

#### **Geração de Resíduos Sólidos:**

Impactos Ambientais: Eventos culturais podem gerar grandes quantidades de resíduos sólidos, como embalagens, alimentos, materiais promocionais, o quais podem contribuir para a produção de lixo.

Medidas Mitigadoras: Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem durante os eventos; fornecer pontos de descarte adequado e orientar o público sobre a separação de resíduos; utilizar materiais recicláveis e biodegradáveis nos eventos.

#### **Poluição Sonora:**

Impactos Ambientais: Atividades culturais que envolvem música, performances e uso de equipamentos sonoros podem causar poluição sonora, afetando a qualidade de vida de moradores próximos.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Medidas Mitigadoras: Limitar os níveis de som conforme regulamentações locais e realizar monitoramento constante; instalar barreiras acústicas e escolher horários adequados para realização de atividades sonoras; informar e coordenar com a comunidade local sobre os horários e tipos de atividades sonoras.

#### **Consumo de Energia e Recursos Naturais:**

Impactos Ambientais: A realização de eventos culturais pode resultar em alto consumo de energia elétrica, água e outros recursos naturais, bem como o uso excessivo de iluminação, som e climatização em ambientes fechados.

Medidas Mitigadoras: Utilizar equipamentos de iluminação e som eficientes em termos energéticos; promover o uso de energia renovável sempre que possível; adotar práticas de economia de água e energia, como a instalação de sistemas de captação de água da chuva e iluminação natural.

#### **Impacto no Trânsito e Emissões de Gases:**

Impactos Ambientais: Grandes eventos culturais podem causar aumento do tráfego de veículos, resultando em congestionamentos e aumento das emissões de gases poluentes.

Medidas Mitigadoras: Planejar rotas de acesso e saída para minimizar congestionamentos; incentivar o uso de transporte público, bicicletas e caronas para deslocamento até os eventos; disponibilizar transporte coletivo específico para o evento.

#### **Degradação de Áreas Naturais:**

Impactos Ambientais: Eventos realizados em áreas naturais, como parques e praças, podem levar à degradação do solo, vegetação e habitats locais.

Medidas Mitigadoras: Delimitar áreas de uso permitido e áreas de proteção durante os eventos; Implementar medidas para minimizar o impacto sobre o solo e a vegetação, como passarelas temporárias e áreas de contenção; promover campanhas de conscientização ambiental entre os participantes.

#### **Uso de Materiais Não Sustentáveis:**

Impactos Ambientais: Utilização de materiais não recicláveis ou de difícil decomposição para cenários, materiais promocionais e infraestrutura de eventos.

Medidas Mitigadoras: Optar por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis para montagem de cenários, materiais promocionais e infraestrutura; incentivar o uso de tecnologia digital para reduzir a necessidade de materiais impressos.

A identificação e a mitigação dos possíveis impactos ambientais são fundamentais para a realização sustentável de projetos culturais. A implementação de medidas mitigadoras não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove uma imagem positiva dos organizadores e participantes dos eventos. Ao adotar práticas sustentáveis, os projetos culturais podem servir como exemplo e incentivar a responsabilidade ambiental entre a comunidade e o público envolvido.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## **16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII**

Com base nos benefícios apresentados, conclui-se que a Seleção de Projetos Culturais de "OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA" através de chamamento público para a prestação de serviços de castração é uma medida estratégica e benéfica.

Assim, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO através de uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de CHAMAMENTO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

## **17. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação da execução dos serviços Projetos Culturais de "OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA" será realizada mediante edital de credenciamento sob a Lei nº 14.133/2021, nos termos do inciso "I" do Art. 79, a seguir transcrito:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Ainda, acerca das formas possíveis de contratações previstas pela Li 14.133/2021, no caso em tela, o credenciamento se alinha melhor a referida contratação, uma vez que permite que a administração pública contrate diretamente múltiplos prestadores culturais enquadrados como "OUTROS SEGMENTOS DA CULTURA", desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos pela entidade pública.

O prazo de vigência da contratação será de 7 (sete) meses, a contar do recebimento do recurso,

## **18. MATRIZ DE RISCO**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**Matriz de Riscos da Contratação: Credenciamento de Clínicas Veterinárias para serviços de castração.**

	Identificação				Avaliações			Tratamento ao Risco	
	Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	Médio	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.	Contratante
2	Seleção de Credenciados	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância da Proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	Baixo	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	Contratada/ Contratante
3	Seleção de Credenciados	Recebimento de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Imperícia/ falha na conferência da documentação.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos. Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	1	Baixo	Maior cautela e atenção no ato de recebimento dos documentos. Revisão minuciosa conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratante



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

4	Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no RLC para pagamento	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas.	Necessidade de cautela durante a análise técnica. Trâmites burocráticos necessários durante o processo.	4	4	Elevado	Necessidade de prorrogação do prazo estabelecido pelo RLC.	Contratante
---	--------------------	---	---	---	---	---	---------	--	-------------

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade			Escala de impacto	
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

Dada a baixa complexidade do objeto, entende-se que os riscos envolvidos na execução contratual serão mitigados com o acompanhamento da fiscalização, não aprovação dos serviços e eventual aplicação de sanções contratuais.

## **19. DOS RESPONSÁVEIS**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Requisitante**

.....  
**FRANCIELLE C. MISTURINI**  
**Secretária Municipal de Cultura**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

#### **Autoridade Competente**

.....  
**LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA**  
**Secretária Municipal de Administração**



**ANEXO II**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**  
**CATEGORIAS DE APOIO**

## 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 91.949,13 (Noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) **R\$ 30.649,71** (trinta mil, seicentos e quarenta e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) para artes visuais (Grafite e Muralismo);
- b) **R\$ 30.649,71** (trinta mil, seicentos e quarenta e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) para artes plásticas (pintura em tela e madeira);
- c) **R\$ 30.649,71** (trinta mil, seicentos e quarenta e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) para cultura popular (capoeira);

## 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes categorias, conforme descrito no Anexo I do Edital:

**2.1.1. Artes Visuais (Grafite e Muralismo):** Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância de capacitação em artes visuais, na linguagem Grafite e Muralismo, promovendo a valorização da identidade local com elementos da nossa cultura, e visando à construção da noção de pertencimento aos moradores do Bairro Panorama. As oficinas de formação e qualificação, de Arte Visuais (GRAFITE e MURALISMO) com duração de 06 (seis), 03 (três) dias na semana, 20 (vinte) horas mês, oficina com 15 (quinze) alunos. As despesas para a realização da proposta é de inteira responsabilidade do proponente, exemplo, tintas spray. A Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizará o espaço para as Oficinas no Centro Comunitário do Bairro Panorama.

2.1.1.1. Os projetos devem ter como objeto: Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas.

**2.1.2. Artes Plásticas:** Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância de capacitação na área de artes plásticas, pintura em tela e madeira. As oficinas de formação e qualificação em Artes Plásticas com duração de 06 (seis) meses, 03 (três) dias na semana, 20 (vinte) horas mês, oficina com 15 (quinze) alunos. Fica a cargo do proponente disponibilizar telas, pincéis e tinta acrílica, entre outros itens que se fizer necessário para o bom andamento das oficinas. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará o espaço para as Oficinas no Centro Comunitário do Bairro Panorama.

2.1.2.1. Os projetos devem ter como objeto: Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas.

**2.1.3. Cultura Popular (Capoeira):** Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância de capacitação na área da Capoeira, aprimorando os fundamentos gerais da Capoeira: movimentos de ataque, defesa, contra-ataque e acrobáticos, ritmos, toques e cantos, conhecimento dos



instrumentos – berimbau, pandeiro, atabaque, reco-reco e agogô – parte histórica, social e filosófica da Capoeira. É fundamental que o instrutor estimule a participação do aluno em todos os momentos do processo pedagógico: planejamento, execução e avaliação das atividades. Assim, valorizará os alunos como atores e autores do processo e não como simples executantes das atividades propostas. Serão 06 (seis) meses de formação e qualificação, 03 (três) dias na semana, 20 (vinte) horas mês. Oficina com 15 (quinze) alunos. Fica a cargo do proponente disponibilizar vestuários (camisetas). A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará o espaço no Centro Comunitário do Bairro Panorama.

2.1.3.1. Os projetos devem ter como objeto: Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas.

A execução do objeto do Chamamento Público de Seleção de Projetos Culturais de "Outros Segmentos da Cultura" da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, tem como principal finalidade incentivar a diversidade cultural e promover a inclusão social por meio do apoio financeiro a projetos inovadores e de alto impacto cultural. Com uma estrutura bem definida e critérios claros, o edital visa garantir a transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, beneficiando diretamente a comunidade cultural e a sociedade brasileira como um todo.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artes Visuais (Grafite e Muralismo)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
Artes Plásticas (pintura em tela e madeira)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
Cultura Popular (capoeira)	1	0	0	1	R\$ 30.649,71	R\$ 30.649,71
<b>Valor Total .....</b>						<b>R\$ 91.949,13</b>



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro



- Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00)

- Nenhuma renda.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;



- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		

## Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

## Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

## Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

## O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário, Anexo II, os seguintes documentos:

- Comprovante de endereço;
- RG e CPF do proponente;
- Currículo do proponente, conforme modelo (Anexo IX) e
- Mini currículo dos integrantes do projeto conforme modelo (Anexo X).



**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de União da Vitória - PR:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto</b>	10



	<b>proposto:</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente:</b> Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida:</b> Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL.....</b>		<b>100</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por meio de consenso dos membros da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério a trajetória artística do proponente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$ 200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de



execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$ 200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. [OU]

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



## ANEXO VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



Sim

Não

### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5. Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**ANEXO IX**  
**CARTA CONSUBSTANCIADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao processo do chamamento público número \_\_\_/2023 do Município de União da Vitória – PR.

DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data  
Assinatura do declarante



**ANEXO X**  
**MODELO DE CURRÍCULO**

**CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)**

**NOME COMPLETO:**

**NOME ARTÍSTICO:**

**ENDEREÇO:**

**ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:**

**WHATS: ( )**

**E-MAIL:**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO**

- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

**ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

**INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS**

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc.), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
  - Show com a banda Lagartos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
  - Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
  - Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
  - Show com a banda Lagartos no Pub Luna (2010);
  - Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
  - Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);



- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
- Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
- Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

#### **DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS**

- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

#### **DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS**

- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

#### **PRINCIPAIS REALIZAÇÕES**

- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Membro fundador da Banda Lagartos;
- Professor de Violão para alunos da rede pública;

#### **PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS**

- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:

- Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
- Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.**

- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

- Link YouTube Show com a banda Lagartos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0> ;
- Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

<https://www.facebook.com/aulas> ;

- Link YouTube Show com a banda Lagartos no Pub Luna (2010)  
<https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY>
- Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)  
<https://www.instagram.com/fomatura01>  
<https://www.instagram.com/fomatura02>  
<https://www.instagram.com/fomatura03>  
<https://www.instagram.com/fomatura04>
- Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)  
[https://www.globo.com/?utm\\_source=barraGCOM](https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM)
- Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)  
[https://g1.globo.com/?utm\\_source=globo.com&utm\\_medium=header](https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header)

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**ANEXO XI**  
**MODELO DE MINI CURRÍCULO**

**Exemplo 01:**

**João Da Silva**

João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotógrafo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no Youtube Silva Maker.

**Exemplo 02:**

**Maria de Jesus**

Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 04 anos. Com 12 já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva na música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.